

**LEIN.º 3498, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982**

Dá a denominação de "Prof. João Nogueira Lotufo" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santa Mônica, Subdistrito de Pirituba, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. João Nogueira Lotufo" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santa Mônica, Subdistrito de Pirituba, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

**Jessen Vidal**, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico Legislativa, aos 14 de setembro de 1982.

**Esther Zinsly**, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEIN.º 3499, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982**

Dá a denominação de "Prof. José Nigro" à Escola Estadual de 1.º Grau da Sorocabana, em São Vicente

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. José Nigro" a Escola Estadual de 1.º Grau da Sorocabana, em São Vicente.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

**Jessen Vidal**, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico Legislativa, aos 14 de setembro de 1982.

**Esther Zinsly**, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEIN.º 3500, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982**

Declara de utilidade pública a Instituição de Amparo à Criança "Asas Brancas", com sede em Taboão da Serra

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Instituição de Amparo à Criança "Asas Brancas", com sede em Taboão da Serra.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

**José Carlos Ferreira de Oliveira**, Secretário da Justiça

**Dured Fauaz**, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico Legislativa, aos 14 de setembro de 1982.

**Esther Zinsly**, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEIN.º 3501, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982**

Declara de utilidade pública o "Lar do Caminho", com sede em Jujutiba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Lar do Caminho", com sede em Jujutiba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

**José Carlos Ferreira de Oliveira**, Secretário da Justiça

**Dured Fauaz**, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico Legislativa, aos 14 de setembro de 1982.

**Esther Zinsly**, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEIN.º 3502, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982**

Dá a denominação de "Adélia Chucrí Neme" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Conjunto Integração, em São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Adélia Chucrí Neme" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Conjunto Integração, em São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

**Jessen Vidal**, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico Legislativa, aos 14 de setembro de 1982.

**Esther Zinsly**, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEIN.º 3.503, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982**

Dá a denominação de "Prof. Jacob Casseb" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Fabricio, em São Bernardo do Campo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Jacob Casseb" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Fabricio, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

**Jessen Vidal**, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico Legislativa, aos 14 de setembro de 1982.

**Esther Zinsly**, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEIN.º 3.504, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982**

Declara de utilidade pública a "Sociedade Pestalozzi de Campinas", com sede em Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Pestalozzi de Campinas", com sede em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

**José Carlos Ferreira de Oliveira**, Secretário da Justiça

**Dured Fauaz**, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico Legislativa, aos 14 de setembro de 1982.

**Esther Zinsly**, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEIN.º 3.505, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982**

Concede pensão mensal a dona Margarida Josephina Spiess da Silva Araújo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É concedida, em caráter excepcional, a dona Margarida Josephina Spiess da Silva Araújo, viúva do Dr. Arthur da Silva Araújo Filho, ex-Juiz do Tribunal de Impostos e Taxas, pensão mensal intransferível, de valor equivalente ao do padrão 1-A da Tabela II da Escala de Vencimentos do funcionalismo público civil do Estado.

Parágrafo único — A pensão de que trata este artigo será paga enquanto perdurar o estado de viuvez da beneficiária.

Artigo 2.º — As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa do Instituto de Previdência do Estado.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1982.

**JOSÉ MARIA MARIN**

**Afonso Celso Pastore**, Secretário da Fazenda

**Jean Pierre Herman de Moraes Barros**, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração

**Hygino Antonio Baptiston**, Secretário de Economia e Planejamento

Publicada na Assessoria Técnico Legislativa, aos 14 de setembro de 1982.

**Esther Zinsly**, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI COMPLEMENTAR N.º 294, DE 2 DE SETEMBRO DE 1982**

Altera o § 1.º do artigo 110 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, e o § 1.º do artigo 20 da Lei n.º 500, de 13 de novembro de 1974

**Retificações**

Artigo 1.º ....

"§ 1.º — As Faltas ao serviço, até...

onde se lê:

"... a requerimento do funcionário no....."

leia-se:

"..... a requerimento do funcionário, no....."

onde se lê:

Publicada na Assessoria Técnico Legislativa, aos 02 de setembro de 1982. Esther Zinsly — Diretor (Divisão-Nível II). Cláudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário da Agricultura e Abastecimento

leia-se:

Publicada na Assessoria Técnico Legislativa, aos 02 de setembro de 1982. Esther Zinsly — Diretor (Divisão-Nível II).

**LEIN.º 3.487, DE 2 DE SETEMBRO DE 1982**

Leia-se a Ementa como segue e não como foi publicada.

Dá a denominação de "Prof. Osvaldo Francelin" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro da Capelinha, em Ipuã

**LEIN.º 3.488, DE 2 DE SETEMBRO DE 1982**

Leia-se a Ementa como segue e não como foi publicada.

Dá a denominação de "Prof. José Ferraz Sampaio Pentead" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Novo Horizonte, em Limeira.

**LEIN.º 3.489, DE 2 DE SETEMBRO DE 1982**

Dá a denominação de "Julião Arroyo" à Casa da Agricultura de Monte Azul Paulista, em Monte Azul Paulista.

**Retificação**

Onde se lê:

**JOSÉ MARIA MARIN**  
**Cláudio Braga Ribeiro Ferreira**, Secretário da Agricultura e Abastecimento

leia-se:

**JOSÉ MARIA MARIN**  
**Cláudio Braga Ribeiro Ferreira**, Secretário de Agricultura e Abastecimento

**DECRETON.º 19.525, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

**JOSÉ MARIA MARIN**, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento da Secretaria da Saúde, a fim de possibilitar a aquisição de Medicamentos através da Fundação para o Remédio Popular — FURP.

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 204.825.000 (duzentos e quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/01/82, conforme Tabela 2, deste decreto.